PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.469, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Social Católico de Mococa para a cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 001/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Centro Social Católico de Mococa,** por meio de seu Departamento Educacional, visando a cessão de servidores públicos municipais, em caráter gratuito, para o fim específico de manter a Creche "Professora Olga Raymundo Vieira Guerra".

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar os seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste na cessão de servidores municipais e/ou de estagiários para prestarem serviços exclusivamente junto à Creche "Professora Olga Raymundo Vieira Guerra", instalada na cidade de Mococa, sem ônus para o cessionário.

II - A cessão dos servidores municipais de que trata o inciso I deverá recair somente sobre aqueles que ingressaram na Prefeitura Municipal de Mococa mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista;

III - A designação dos servidores municipais será precedida das seguintes cautelas: